

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

DIRETORIA TÉCNICA - DITEC

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – GEMAM

NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - NULIC

Termo de Referência N.º 08/2020-NULIC

1-Objeto:

Aquisição de bens, equipamentos e serviços, conforme especificações técnicas abaixo, fornecidas pelo Parque Nacional de Brasília - PNB, para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – nº 001/2012-lbram/Terracap:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
			<p>Veículo tipo PICK-UP, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabine dupla, quatro portas, cor branca, capacidade de carga de, no mínimo, 550 Kg; • Motor no mínimo de 130 cv, flex, transmissão manual de 05 velocidades; • Tração 4x2; • Capacidade do tanque de combustível mínima de 60 litros; • Abertura elétrica bocal de abastecimento; • Espelhos no pára-sol lados motorista e passageiro; • Ar condicionado; • Freios ABS com EBD; • Air Bags duplo (motorista e passageiro); • Alarme antifurto; • Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada; • Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro; • Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; • Apoia pé para o motorista; • Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; • Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura; • ASR (Controle de Tração); • Banco do motorista com regulagem de altura; • Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras; • Cintos de segurança dianteiros e traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; • Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão; • Computador de bordo (distância velocidade média e tempo de percurso); • Direção elétrica/hidráulica; • Console central com porta-objetos e porta-copos; • Conta-giros; • Desembaçador do vidro traseiro; • Drive by wire (Controle Eletrônico da Aceleração); • ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); • Estepe "ruotino"; • Follow me home; • Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); • Ganchos para amarração de carga na caçamba; • Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha); • Grade frontal na cor preta; • Hill descent control - Hill Holder (Sistema ativa freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); • Kit's aerodinâmico e ferramenta; • Lanterna traseira LED; • Limpador e lavador do pára-brisas com intermitência; • Luz de leitura; • Maçanetas e retrovisores externos na cor preta; • Pára-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo; • Pára-choque frontal com over bumper; • Pára-choque traseiro com soleira cromada; • Piloto automático com controlador de velocidade; • Porta-luvas iluminado;

1	1	U	<ul style="list-style-type: none"> • Pré-disposição para rádio (Chicote, 2 altos falantes dianteiros, 2 altos falantes traseiros e Antena); • Protetor de cárter; • Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura externa multifuncional em TFT personalizável; • Retrovisores externos com comando manual; • Revestimento de caçamba; • Revestimento externo na coluna central das portas; • Rodas de liga leve no mínimo 6.5 x 16" + Pneus de uso misto no mínimo 225/65 R16; • Segunda luz de ré; • Skid Plate integrado ao pára-choque dianteiro; • Suspensão traseira multilink; • Tampa traseira dupla com abertura elétrica; • Tomada 12V; • Travas elétricas (Travamento automático a 20 Km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); • Válvula antirrefluxo de combustível; • Vidros climatizados verdes; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista; • Volante com regulagem de altura; • Volante EAS - Energy Absorbing System; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e, em conformidade, com o PROCONVE. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os equipamentos devem ser originais de fábrica ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo; • O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais de fábrica referente ao seu modelo/versão de produção; • Equipamentos acessórios que deverão compor o veículo (caso não sejam disponibilizados como itens originais de fábrica): tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; grade protetora do motor/cárter, devidamente, fixada na parte inferior externa do motor; CD/MP3 player com, no mínimo, 2 autofalantes; • O veículo deverá ser entregue com todos os opcionais e /ou acessórios, devidamente, instalados. <p>Grafismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor Branca; • Logotipo ICMBio nas portas e tampa traseira, conforme modelo fornecido. <p>Emplacamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado pelo DETRAN/DF. <p>Valor estimado: R\$ 112.324,16 (Cento e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)</p> <p>Prazo de garantia: 12 meses e assistência técnica local.</p>
---	---	---	---

2. Justificativa:

Devido à área de atuação do Parque Nacional de Brasília, faz-se necessário um aparato de veículos que possa dar suporte aos objetivos institucionais da entidade. Dessa forma, a aquisição pretendida visa à recomposição da frota de carros, tipo Pick-up, do Parque, uma vez que os veículos disponíveis estão ultrapassados, alguns em processo de sucateamento, sem nenhuma condição de uso, e o seu custo de manutenção é bastante elevado. O veículo a ser adquirido servirá para cobrir o déficit existente no Setor de Prevenção e Combate a Incêndios.

3. Produto:

3.1 - O proponente deverá indicar, em sua Proposta de Preços, a marca e modelo do veículo ofertado;

3.2 - O proponente deverá apresentar, juntamente, com a Proposta de Preços, declaração de que:

- a. O veículo ofertado é novo (de primeiro uso);
- b. O veículo ofertado encontra-se em linha de produção;
- c. O veículo ofertado possui assistência técnica no Distrito Federal.

3.3 - No valor proposta pelo proponente, deverão estar inclusos os impostos, frete, instalação dos acessórios e outros;

3.4 - O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, com as taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório (DPVAT) e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor) do exercício, bem como todos os custos, pagos e com Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

3.5 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia do veículo, mesmo que de fabricação de terceiros, por período mínimo de 12(doze) meses ou 100.000 Km (o que correr primeiro), contados a partir de seu recebimento definitivo, apresentando, no que couber, as condições de garantia, que deverá estar expresso na proposta;

3.6 - Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

3.7 - Durante o período da garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição das peças que apresentarem defeito de fabricação, no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação, por outras de origem genuína/original;

3.8 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante;

3.9 - A marca ofertada pela CONTRATADA deverá ter, durante o período de garantia, no mínimo, 01(um) representante autorizado pelo fabricante a realizar as revisões programadas, execução da garantia e demais reparos no veículo, em um raio não superior a 250 Km do local de entrega;

3.10 - Caso a CONTRATADA não possua representante autorizado na distância informada no subitem anterior, deverá declarar e responsabilizar-se formalmente de que todos os deslocamentos superiores a 205 quilômetros do local de entrega serão custeados única e exclusivamente pela CONTRATADA, sempre e a qualquer momento que a CONTRATANTE solicitar;

3.11 – Deverão ser informados marcas, modelos e garantia dos itens ofertados (se for necessário);

3.12 – Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

3.13 – O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias;

3.14 - Nos preços cotados, deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

3.15 – Caso os produtos estejam fora dos padrões toleráveis de aceitação, a CONTRATADA será responsável pela troca do respectivo material sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4. Tipo de Licitação:

Menor preço.

5. Local de Entrega do Produto:

Será no endereço: SAM Bloco F Edifício Sede Terracap - Brasília/DF, devendo ser agendado pelo telefone: (61) 3342-1852.

6. Acompanhamento e Fiscalização:

Para avaliação, acompanhamento e recebimento dos produtos especificados neste Termo de Referência, além do fiscal do contrato, poderá ser constituída Comissão de Avaliação formada por técnicos da TERRACAP e do Parque Nacional de Brasília, para recebimento e avaliação do produto.

7. Obrigações da Contratante:

- I. Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- II. Disponibilizar toda a documentação e possibilitar as atividades de interação entre a equipe do projeto e os membros da Terracap;
- III. Fornecer dados básicos, bem como todos os documentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- IV. Exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto da aquisição, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos;
- V. Realizar os pagamentos dos recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, nas condições e preços pactuados;
- VI. Homologar os produtos e dar-lhes aceite, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- VII. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8. Obrigações da Contratada:

- I. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;
- II. Seguir normas, políticas e procedimentos da TERRACAP relativos à execução do objeto;
- III. Arcar com os eventuais prejuízos causados à TERRACAP ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TERRACAP;
- IV. Comunicar à TERRACAP imediatamente a partir do conhecimento do fato, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- V. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela TERRACAP;

9. Garantia do Produto:

9.1 – O produto deverá possuir prazo de garantia dado pelo fornecedor e/ou fabricante pelo prazo mínimo de 12(doze) meses ou 100.000 quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro;

9.2 – Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, o produto que apresentar defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

9.3 – Incumbe ao fornecedor o ônus da prova de origem do defeito.

10. Critérios de Reajustes:

Não haverá reajuste contratual cujo prazo de vigência seja inferior a 12 meses.

11. Modalidade de Licitação:

Deverá ser definida com base no valor estimado e natureza do objeto a ser contratado.

12. Regime de Execução:

O regime de execução deverá ser estabelecido pelo elaborador levando-se em consideração a natureza do objeto, as características do local da execução, objetivo final a ser atingido.

13. Pagamento:

O processo de pagamento deve se iniciar após a apresentação formal da fatura.

Após a fatura ser atestada, o processo seguirá os trâmites da rotina administrativa da TERRACAP até o pagamento.

O pagamento será efetuado em parcela única pela CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e somente será realizado, com a entrega das certidões negativas válidas do FGTS, INSS, GDF, CND do estado e município da sede da empresa, Receita Federal e Justiça do Trabalho.

O pagamento da fatura, objeto deste Termo de Referência, será efetuado após "Atestado de Execução" da fatura pelo executor do contrato, mediante crédito em conta corrente, em nome da contratada, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

O pagamento será efetuado em até 15 dias após o ateste.

14. Prazo de entrega:

Máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

15. Prazo de vigência do contrato:

12(doze) meses.

16. Encerramento:

O presente Termo de Referência compõe-se de 08 (oito) páginas digitalizadas e rubricadas, sendo esta última assinada pelos representantes da Companhia.

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Elaborado por:

ALBATÊNIO R. GRANJA JR

Gerente de Meio Ambiente

LEANDRO RUAS TAVARES E SOUSA

Núcleo de Licenciamento, Acompanhamento e Monitoramento Ambiental

Chefe

NELSON ALVES LOUZEIRO JÚNIOR

Núcleo de Licenciamento, Acompanhamento e Monitoramento Ambiental

Colaborador

Aprovo o presente Termo de Referência, na forma do Art. 7º da Lei 8.666/93.

Brasília, 02 de outubro de 2020.

HAMILTON LOURENÇO FILHO

Diretor Técnico

DITEC/TERRACAP



Documento assinado eletronicamente por **NELSON ALVES LOUZEIRO JÚNIOR - Matr.0002092-3, Avaliador(a)**, em 16/10/2020, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO RUAS TAVARES E SOUSA - Matr.0002275-6, Chefe do Núcleo de Licenciamento Acompanhamento e Monitoramento Ambiental**, em 16/10/2020, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON LOURENÇO FILHO - Matr. 2875-4, Diretor(a) Técnico(a)**, em 19/10/2020, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49146591** código CRC= **02F28B74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASÍLIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

061 33421852